

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Responsável pela Demanda: ZELIO PEREIRA ALVES**

**Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS E BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO.

**2. Justificativa da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à ambientação de eventos institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover adequada ambientação visual e organização dos eventos institucionais, pedagógicos, comemorativos e culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando espaço harmonizado, acolhedor e compatível com a finalidade das atividades desenvolvidas.

Os serviços de decoração são essenciais para a valorização dos eventos promovidos pela Administração Pública, contribuindo para melhor recepção dos participantes, fortalecimento das ações institucionais e incentivo à participação da comunidade escolar em atividades educacionais, cívicas, culturais e recreativas.

A execução dos serviços compreende a montagem e desmontagem de painéis decorativos, arcos de balões e demais elementos ornamentais necessários à composição dos ambientes, conforme as necessidades específicas de cada evento, observando critérios de organização, estética, segurança e funcionalidade.

A ausência da referida contratação poderá comprometer a adequada realização dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, prejudicando a ambientação, a organização e a apresentação das atividades desenvolvidas, além de impactar negativamente a participação e integração da comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos eventos institucionais do Município, garantindo melhores condições de organização, ambientação e apoio às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3. Descrições e quantidades**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	30	SV	DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS DE BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

**4. Observações gerais: A contratação baseia-se no inciso II do artigo 75, da lei 14.133/21**

**4.1. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**

**Gestor, titular: ZELIO PEREIRA ALVES**

**4.2. Prazo de Entrega/ Execução:** Especificado na ordem de serviços.

**4.3. Local e horário da Entrega/Execução:** Especificado na ordem de serviços.

**4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** ZELIO ALVES PEREIRA / Secretário Municipal de Educação.

**4.5. Prazo para pagamento:** até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa

**4.6. Dotação orçamentária:** 10.10.12.361.49.2.019.3.3.90.39.05 FICHA 71 FONTE 101

**4.7. Grau de Prioridade da compra ou contratação:**

**I – complexidade alta:**

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

**II – complexidade média:**

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

**III – complexidade baixa:**

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

**4.8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:**

- SIM. Descrever:
- NÃO

Avelinópolis, 19 de Maio de 2026

Responsável pela Formalização da Demanda:

\_\_\_\_\_  
**ZELIO PEREIRA ALVES**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº 1653/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS E BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	30	SV	DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS DE BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.	R\$ 489,64	R\$ 14.689,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.689,20</b>

1.1.1 Planilha de custo referente ao detalhamento de custo

<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	<b>CNPJ</b>
<b>TRIÂNGULO SISTEMAS LTDA</b>	<b>53.177.225/0001-84</b>

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza predominantemente intelectual nem como contratação de luxo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

**Prazo de vigência**

1.3. O prazo de vigência da contratação se estende da assinatura do instrumento de contrato até 31/12/2026.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço, a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.689,20 (quatorze mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A contratação ampara-se no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”**

**2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de prestação de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, visando proporcionar adequada ambientação visual, organização e valorização das atividades educacionais, culturais, cívicas e comemorativas realizadas pelo Município.

A Secretaria Municipal de Educação demanda serviços especializados para montagem e desmontagem de painéis decorativos, arcos de balões e demais elementos ornamentais necessários à composição dos ambientes onde serão

realizados eventos institucionais, reuniões, apresentações, campanhas, festividades escolares e demais ações voltadas à comunidade escolar.

Atualmente, a inexistência de suporte especializado para execução desses serviços pode comprometer a organização visual dos eventos, prejudicando a ambientação adequada dos espaços, a recepção dos participantes e a qualidade das atividades promovidas pela Administração Pública.

Além disso, a ausência de decoração apropriada pode impactar negativamente a realização dos eventos institucionais, reduzindo a atratividade das ações desenvolvidas e dificultando a criação de ambientes compatíveis com a finalidade educativa, cultural e social pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços de decoração constituem importante instrumento de apoio às ações institucionais, contribuindo para melhor apresentação dos eventos, fortalecimento da integração entre escola e comunidade, além de proporcionar ambientes organizados, acolhedores e visualmente adequados às atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos serviços de decoração dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na organização das atividades, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à adequada ambientação dos espaços utilizados nas atividades institucionais.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços, iniciando-se com o planejamento da decoração conforme a natureza e necessidade de cada evento, observando aspectos de organização, composição visual, funcionalidade e adequação ao ambiente.

Na sequência, compreende o fornecimento, transporte, instalação, montagem e organização dos elementos decorativos, incluindo painéis, estruturas ornamentais, arcos de balões e demais itens necessários à ambientação dos espaços destinados à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser executados de forma completa, observando padrões adequados de qualidade, segurança e estética, garantindo que os ambientes estejam devidamente preparados para a realização das atividades institucionais, educacionais, culturais, cívicas e comemorativas promovidas pela Administração Pública.

A solução contempla, ainda, a desmontagem e retirada dos materiais utilizados após o encerramento dos eventos, assegurando a adequada finalização dos serviços, organização dos espaços e destinação apropriada dos elementos empregados na decoração.

Dessa forma, a contratação considera todas as etapas relacionadas à execução dos serviços de decoração, desde o planejamento e montagem até a desmontagem final, garantindo maior eficiência na organização dos eventos institucionais, melhoria da ambientação dos espaços e suporte adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à ambientação dos espaços destinados à realização das atividades.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, data, horário, tipo de evento e especificações da decoração pretendida, devendo a solicitação ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

5.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos itens utilizados.

5.4. A montagem da decoração deverá ser concluída com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início previsto para o evento, salvo prazo diverso definido pela Administração na ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser executados com observância às orientações da Administração, respeitando as características de cada evento institucional, podendo incluir:

- a) montagem de painéis decorativos;
- b) instalação de arcos de balões;
- c) composição ornamental de mesas e espaços;
- d) instalação de elementos decorativos diversos;
- e) organização visual dos ambientes destinados aos eventos.

5.6. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados, responsabilizando-se pela adequada limpeza e organização do local utilizado, sem causar danos ao patrimônio público.

5.7. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços.

5.8. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que necessário.

5.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo reparar integralmente os prejuízos eventualmente ocasionados.

5.11. A execução do objeto deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, segurança, economicidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) atestar o recebimento dos serviços, após verificação de sua conformidade;
- c) registrar eventuais ocorrências e determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- d) comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou outras providências.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico oficial ou por escrito, garantindo o registro formal das tratativas.

6.6. A contratada deverá atender às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas eventualmente determinadas.

6.7. O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal da contratação, comprovando a execução integral e adequada dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução dos serviços de decoração de eventos institucionais, considerando a montagem, ambientação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Para fins de pagamento, será verificado se os serviços foram executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações da Administração, observando critérios de qualidade, organização, segurança e adequação da decoração ao evento realizado.

7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Administração, acompanhado, quando solicitado, de registros comprobatórios da execução dos serviços.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços referentes a cada evento, para fins de verificação da conformidade da execução.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a regular execução dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.6. Constatadas irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa e do atesto do fiscal designado pela Administração, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação, condição indispensável para a realização dos pagamentos.

7.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva de eventuais irregularidades posteriormente constatadas pela Administração.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 8.1. sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 8.1, bem como nos incisos II, III e IV, quando caracterizada a gravidade que justifique a imposição da penalidade máxima (art. 156, §5º).

Multa

8.3. Poderá ser aplicada multa moratória de **15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de **20 (vinte) dias**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o Contratante;
- V – a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão contratante, oriundos deste ou de outros contratos administrativos.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a referida hipótese, culminando com a seleção da proposta de **menor preço ofertado**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

### Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 19357;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

- 9.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 9.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor e do Município contratante;
- 9.17. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS**.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.10.12.361.49.2.019.3.3.90.39.05 FICHA 71 FONTE 101**

Avelinópolis/GO, 25 de Maio de 2026

---

**ZELIO PEREIRA ALVES**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**